

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO (LICENÇA) DO SOFTWARE IMIDIATV E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PIXMÍDIA

Ao "Criar Conta" e selecionar a opção "Aceito os termos e condições de uso" na IMidiaTV e prosseguindo com a instalação do mesmo, você estará aderindo aos termos deste contrato. Este software é fornecido de acordo com os termos e condições especificados abaixo:

Esta licença deve ser lida cuidadosamente antes de usar este software. A instalação e utilização deste software indicam que você está ciente dos termos desta licença, concordando com os mesmos e condições de faturamento relacionadas. Caso você esteja instalando o software em nome de uma outra pessoa, antes da instalação de qualquer um de seus componentes, você deverá confirmar se o usuário final (pessoa física ou jurídica) recebeu, leu e aceitou esses termos e condições.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Cessão de Direito de Uso (Licença) do Software IMIDIATV, propriedade exclusiva da PIXMÍDIA, fazem entre si:

De um lado, PIX MÍDIA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.945.393/0001-71, estabelecida na Rua Professora Sílvia Síeben Meotti, 84, Quadra 3 -Bloco G -Sala 405 São José – Canoas / RS CEP 92420-236, doravante denominada LICENCIANTE.

De outro lado, aqui denominada LICENCIADA, os quais se ajustam e se subordinam ao determinado pelas cláusulas abaixo:

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Aplicam-se ao presente contrato as disposições das Leis nº 9.609/98 e 9.610/98, que tratam da proteção da propriedade intelectual do software e da proteção dos direitos autorais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES

1.1. Mediante ao pagamento e a aceitação dos termos e condições aqui mencionados, este contrato tem por objeto a permissão de uso do software IMIDIATV, propriedade exclusiva da PIXMÍDIA, relacionados de acordo com o tipo e número de licenças, respeitando as cláusulas deste contrato.

1.2. O Software IMIDIATV é um sistema de controle e gestão de conteúdo em telas de TV(indoor e outdoor), painéis de led e afins. Através deste software se pode gerenciar conteúdos a distância tais como notícias, vídeos, imagens, entretenimento, etc... O Software possui diversos recursos para a Licenciada, como:

- I) Gerenciamento de mídias (vídeos, imagens, templates, etc)
- II) Monitoramento dos players;
- III) Editor de templates;
- IV) Redes sociais;
- V) Rádio indoor;
- VI) Personalização de barras;
- VII) Rádio online;
- VIII) Agências de notícias;
- IX) Streaming de conteúdo autoral;
- X) Exibição de página web;
- XI) Relatórios;
- XII) Usuários de acesso;

CLÁUSULA SEGUNDA: PROPRIEDADE

2.1. O SOFTWARE objeto deste contrato de licença é de propriedade exclusiva da

LICENCIANTE, que detém todos os direitos sobre o mesmo. O SOFTWARE está protegido pela legislação pertinente à propriedade industrial, ao direito autoral e ao sigilo de negócios e fabricação.

CLÁUSULA TERCEIRA: UNICIDADE DO PRODUTO

3.1. O SOFTWARE é licenciado como produto único, onde cada licença corresponde ao uso do software IMIDIATV em um player. Para o uso em dois players ou mais, deverão ser adquiridas duas licenças e assim por diante.

CLÁUSULA QUARTA: COMERCIALIZAÇÃO NÃO AUTORIZADA

4.1. É expressamente vedada a utilização do SOFTWARE, sem a respectiva licença, assim como, é vedada a modificação, cessão, distribuição, reprodução, publicação e licenciamento, gratuito, oneroso ou a qualquer outro título, a quem quer que seja, desrespeitando a legislação de proteção aos direitos autorais.

CLÁUSULA QUINTA: RESTRIÇÕES DE LICENCIAMENTO

5.1. A presente licença substitui uma licença anterior que, juntamente com o seu contrato, ficam automaticamente rescindidos.

5.2. Caso o tipo de licença seja DEMONSTRAÇÃO, seu uso será limitado para fins de testes ou avaliação e não poderá ser utilizado com fins produtivos ou em prazo superior ao autorizado, assim como não poderá ser vendido ou cedido para terceiros não obstante de outras disposições deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA: MARCAS

6.1. A aquisição do SOFTWARE não concede a LICENCIADA qualquer direito sobre as marcas de serviços ou produtos relacionadas ao software ou à empresa LICENCIANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS AUTORAIS

7.1. A titularidade, direitos de uso ou autorais referente aos CONTEÚDOS INSERIDOS NO SOFTWARE (incluindo, sem limitação a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, streaming, áudios, músicas, textos e apresentações), são de propriedade e responsabilidade exclusiva da LICENCIADA.

7.2. A LICENCIADA concorda que as sugestões de melhoria e as customizações solicitadas por ele a qualquer tempo podem ser utilizadas no produto sem que isto gere qualquer compromisso de direitos autorais, autorizando a licenciante a comercializar o produto sem necessidade de qualquer compensação ao licenciado em qualquer tempo.

7.3. Criações de templates, novas funcionalidades, sugestões e melhorias desenvolvidas para a empresa contratante poderão ser incorporadas à plataforma PIXMÍDIA e oferecidas para demais clientes.

CLÁUSULA OITAVA: LICENÇA

8.1. O SOFTWARE em qualquer que seja sua versão, seus componentes e a documentação que o acompanha, são licenciados através deste instrumento para apenas uma LICENCIADA, pessoa física ou jurídica, de forma não exclusiva.

8.2. A propriedade intelectual sobre o SOFTWARE não é objeto deste contrato e continua sendo propriedade exclusiva da LICENCIANTE.

8.3. É terminantemente proibido a LICENCIADA reproduzir, distribuir, alterar, utilizar

engenharia reversa ou valer-se de qualquer tentativa de reverter ao seu código-fonte qualquer dos componentes que compõe o SOFTWARE.

8.4. Através deste contrato, a LICENCIANTE cederá apenas o direito de uso do sistema em questão, sem precisar apresentar ou fornecer o código fonte ou estrutura interna do produto.

CLÁUSULA NONA: DURAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente contrato vigorará até o momento da rescisão a partir de qualquer uma das partes.

9.1.2. Este contrato, de tempo indeterminado, poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus, mediante o aviso prévio com antecedência mínima de 30 dias (trinta dias).

9.2. Este contrato será passível de rescisão pela parte considerada inocente, sem que a parte considerada inadimplente tenha direito a qualquer indenização, nas hipóteses seguintes:

9.2.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual pela outra parte;

9.2.2. O protesto legítimo de título de crédito em que figure como devedora ou coobrigada a outra parte;

9.2.3. O ajuizamento de qualquer ação, contra uma parte, que venha a afetar a sua credibilidade ou idoneidade;

9.2.4. A decretação de falência ou a impetração de Recuperação de empresas da outra parte, além de sua dissolução judicial ou extrajudicial;

9.2.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior deverá ser avisada em até 7 dias da data do fato, para não gerar cobrança da mensalidade.

9.3 Licenciamento por Cessão de Uso por Tempo Determinado: Em caso de o LICENCIADO desejar interromper a "locação" antes do período acordado, está ciente de que deverá mandar email de solicitação com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias e é fixado multa no valor de 50% do valor residual. Após passado o período acordado, a vigência passa a ser mensal, contrato por tempo indeterminado, renovável automaticamente enquanto o pagamento estiver sendo realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA : RESTRIÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA LICENCIANTE

10.1. Por meio deste contrato a LICENCIADA reconhece que o software pode não estar disponível ou ser indisponibilizado por diversos fatores, incluindo, sem limitação, manutenções periódicas do sistema (programadas ou não), manifestações da natureza, falhas técnicas do software, infraestrutura de telecomunicações ou atraso ou interrupção ocasionada por vírus, ataques de negação de serviços, aumento ou flutuação de demanda, ações e omissões de terceiros ou qualquer outra causa que esteja fora do controle da empresa. Portanto, a empresa se isenta expressamente de qualquer garantia explícita ou implícita a respeito de disponibilidade, acessibilidade ou desempenho do sistema e/ou software.

10.2. A Licenciada informa que tem conhecimento dos requisitos mínimos para que o sistema funcione de maneira satisfatória. O software é compatível com mini pc/tv box Android de no mínimo 1gb de ram, processador quadcore ou superior; Computadores com sistemas operacionais Linux ou Windows quadcore com no mínimo 2gb de ram com placa de vídeo mediana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE

11.1. As atualizações do SOFTWARE são disponibilizadas pela LICENCIANTE mediante a conformidade da parceria, nas seguintes formas:

11.1.2. As atualizações do sistema estarão disponíveis pela internet, sendo de responsabilidade do LICENCIANTE a verificação das modificações, para as quais serão consideradas a concordância e ciência das mesmas pelo cliente, no caso da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONFIDENCIALIDADE

12.1. Obrigam-se mutuamente LICENCIANTE e LICENCIADA a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade de informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo prévia autorização uma da outra.

12.2. Todos os estudos executados, projetos e instruções emitidas pela LICENCIANTE, para o bom e fiel cumprimento do serviço, não deverão ser, no todo ou em parte, utilizados, reproduzidos ou comunicados a terceiros, para fins diferentes do objeto contratual, sem a expressa autorização da LICENCIADA.

12.3. A LICENCIANTE se compromete a manter em sigilo todas as informações da LICENCIADA a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços conforme este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DEVERES DA LICENCIADA E DA LICENCIANTE

13.1 É dever da LICENCIADA manter cópias de seguranças (backups) dos dados enviados ao SOFTWARE.

13.2 A LICENCIANTE em hipótese alguma será responsável pela perda de dados cadastrados.

13.3 A LICENCIADA não poderá divulgar os resultados de qualquer teste de desempenho do SOFTWARE a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito, da LICENCIANTE.

13.4 É dever da LICENCIANTE manter o software em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a LICENCIADA .

13.5 É dever da LICENCIADA a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários para a correta exibição do conteúdo desejado (players, telas, distribuidores de vídeo, cabos, internet, etc.), dentro das características e procedimentos recomendados pela PIXMÍDIA, conforme cláusula 10.2.

13.6 É dever da LICENCIADA a configuração e gerenciamento de sua rede de players, grades, conteúdos, agendamentos, etc.

13.7 É dever da LICENCIADA produzir e publicar conteúdo nos formatos suportados pelo Software. Não cabe à PIXMÍDIA a responsabilidade do desenvolvimento de scripts/templates, ou da análise de codificação de scripts/templates desenvolvidos pelo CLIENTE.

13.8 É dever da LICENCIADA disponibilizar Software de acesso remoto aos hardwares dos players quando necessário algum suporte técnico e ou manutenção por parte da PIXMÍDIA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Deveres de Conduta - O relacionamento das Partes em decorrência deste Contrato, e para os fins nele previstos, atenderá aos princípios da boa fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada Parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.

14.2 Declaração de Confidencialidade - As partes se obrigam reciprocamente a manter sigilo de todas e quaisquer informações a que tenham tido acesso em razão deste contrato.

14.3 A LICENCIADA não poderá omitir, negar ou imputar a outrem, a autoria pelo desenvolvimento intelectual do trabalho da PIXMÍDIA, quando divulgá-lo a terceiros.

14.4 Não estão inclusos neste contrato gastos da PIXMÍDIA com transporte, alimentação, estadias, envio de equipamentos, que deverão ser feitos, caso sejam necessários e previamente aprovados pelo LICENCIADA .

14.5 A PIXMÍDIA não tem qualquer responsabilidade perante o Poder Público, inclusive ECAD, bem como perante terceiros, pelo conteúdo veiculado através de seu sistema, tampouco no que concerne à sua veracidade, frequência, formato, qualidade, periodicidade e suas demais características, cabendo à LICENCIADA a exclusiva responsabilidade pelo material publicitário ou de qualquer outra natureza veiculado.

14.6 A PIXMÍDIA não terá responsabilidade alguma pelos equipamentos utilizados no ponto de exibição – parte física do projeto – e instalações necessárias à implantação e funcionamento adequado do sistema ora proposto.

14.7 A LICENCIADA autoriza a PIXMÍDIA a utilizar seu nome e logomarca como case de sucesso em materiais impressos e website da PIXMÍDIA.

14.8 Caso haja necessidade da intervenção para manutenção do Software/sistema, fica desde já estabelecido que a PIXMÍDIA tenha livre acesso remoto ao computador no qual o Software estiver instalado, inclusive ao conteúdo exibido pela LICENCIADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da cidade Canoas, no estado do Rio Grande do Sul, para dirimir eventuais questões surgidas na aplicação deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.